



Congonhas, 23 de Outubro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1362

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/053/2015

Partes: Município de Congonhas X Denilson Ezequiel Germano e Cia Ltda-ME. Objeto: Acréscimo de quantitativos de serviços existentes e a inserção de serviços novos. Valor: R\$54.859,57. Data: 04/09/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/103/2015

Partes: Município de Congonhas X LM Construções e Pavimentações – Eirelli - ME. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva de pavimentos, em vias/áreas públicas do Município de Congonhas/MG, inclusive fornecimento de materiais e mão de obra. Este contrato entra em vigor na data da emissão da Ordem de Serviços e terá vigência de 18(dezoito) meses. Valor: R\$932.634,10. Data: 19/10/2015.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/415, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 162 e art. 163 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 15107/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo nº 15107/2013, com fundamento nos arts. 159 e seguintes da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 163 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/545, de 21 de novembro de 2014.

Art. 3º Fica fixado em 100 (cem) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de outubro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/416, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Revoga concessão de licença a servidora para desempenho de mandato sindical.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso II, do art. 31 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO aposentadoria da servidora Agueda Aparecida da Silva, conforme Portaria n.º 47, de 16 de setembro de 2015, emitida pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a licença para desempenho de mandato sindical, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Congonhas – SINDICON, concedida à servidora Agueda Aparecida da Silva, pela Portaria nº PMC/097, de 20 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2015.

Congonhas, 22 de outubro de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Outubro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1362

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.
